



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 18/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AFONSO
CLÁUDIO/ES E A EMPRESA FLORIANENSE
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, SR. STEWAND BERGER SHULTZ**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 082.792.537-93 e RG 1.300.327 SSP/ES, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.134.777/0001-13, com sede na ROD BR 262, s/n, Km 56, Trevo, Distrito de Santa Maria, Marechal Floriano/ES – CEP: 29255-000, neste ato representada pelo **SÓCIO/ADMINISTRADOR, SR. CLÁUDIO SIMON**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 071.237.967-30 e RG nº 1.135.070 SPTC/ES, residente na ROD BR 262, s/n, Km 56, Casa, Distrito de Santa Maria de Marechal, Marechal Floriano/ES – CEP: 29.255-000, denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, oriundo da Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços Nº 129/2022 – Oriunda do Pregão Presencial Nº 51/2022 da Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 2922/2023**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a prestar para a CONTRATANTE, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), IDENTIFICADOS COMO CLASSE II E RESÍDUOS INERTES, DA ÁREA DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS - CLASSE II. Serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos e comerciais com veículos com equipamentos Roll-on/Roll-off, equipamento este que executa mecanicamente a carga e descarga dos contêineres (caixas estacionárias) da área de transbordo do Município de Afonso	588.000	TO/KM	R\$ 582.120,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Cláudio/ES até o aterro Sanitário contratado pelo município (estimativa de 140 Km de distância do Município até o local onde está localizado o Aterro Sanitário).			
03	LOCAÇÃO DE CAIXA ESTACIONÁRIAS. Locação de caixas estacionárias intercambiáveis, com capacidade para 30m ³ para o armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos e comerciais.	24	UN/MES	R\$ 70.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 652.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1 - A CONTRATANTE se obriga e compromete a pagar a CONTRATADA pela execução dos serviços o valor total de **R\$ 652.920,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais)**, o qual será pago nas condições discriminadas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento da importância da execução dos serviços instrumento será efetuado em **30 (trinta) dias** com a devida liquidação do secretário fiscalizador e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 - efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Terceira do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 4.1.2 - permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- 4.1.3 - designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 4.1.4 - notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 - Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- 5.1.1 - executar fielmente o serviço contratado conforme as especificações estipuladas no edital;
- 5.1.2 - atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- 5.1.3 - manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- 5.1.4 - responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

5.1.5 - arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços;

5.1.6 - a inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços;

5.1.7 - obriga a cumprir integralmente todas as normas legais, e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento.**

6.2 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da municipalidade devidamente formalizado nos autos, mediante termo aditivo ao contrato e obedecido o limite previsto no inciso IV do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

6.3 - O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, salvo em caso de renovação de contrato, à critério da Administração, ou quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, por conveniência do município, respeitando-se as previsões legais.

6.4 - Em caso de renovação contratual, os preços serão reajustados, **conforme variação do IGPM;**

6.5 - O índice e/ou a forma de reajuste previsto no subitem anterior, será automaticamente alterado na hipótese de uma nova sistemática legal, sendo, contudo, obrigatória a apresentação, por parte da Contratada de toda a documentação que comprove a origem do reajuste praticado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – À contratada poderá ser aplicada as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE se os serviços não forem prestados de acordo com que se estabelece nas demais cláusulas deste instrumento.

7.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Município de Afonso Cláudio pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.1.5 - as multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

7.1.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.7 - A declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.1.8 - A sanção da alínea "d", desta cláusula é da competência do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, destinados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, à saber: 13 01 18 541 0041 **Projeto/Atividade:** 2.104 - Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos - **Elemento de Despesa:** 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte:** 1500000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos e 2500000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos; **Ficha:** 0000708.

8.2 - Para o exercício futuro o Contratante emitirá nota de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as respectivas despesas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade dos Secretário Municipal de Serviços Públicos ou por servidor da referida secretaria indicado pelo respectivo secretário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Município. A subcontratação, quando autorizada pelo Município, não transfere à subcontratada a responsabilidade do Contrato perante o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULAMENTAÇÃO

12.1 - O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Art. 77 da Lei 8666/93).

14.2 - O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

bem como por ato unilateral e expresse da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim justos e contratados, assinam 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Cláudio/ES, em 06 de março de 2023.

STEWAND
BERGER
SCHULTZ:0827
9253793
STEWAND BERGER SHULTZ

Assinado de forma
digital por STEWAND
BERGER
SCHULTZ:08279253793
Dados: 2023.03.06
15:40:58 -03'00'

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO - AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE**

FLORIANENSE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:09134777000113

Assinado de forma digital por FLORIANENSE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:09134777000113
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, ln=Marechal Floriano, ou=AC CERTIFICA MINAS
V5, ou=28234528000144, ou=Presencial, ou=Certificado PJA1,
cn=FLORIANENSE COMERCIO E SERVICOS LTDA:09134777000113
Dados: 2023.03.06 15:33:09 -03'00'

**CLAUDIO SIMON – SÓCIO/ADMINISTRADOR
FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ANEXO I - CONTRATO - CONTRATO Nº 000018/2023

Origem		Processo	002922/2023
Contrato	Contrato Nº 000018/2023		
Empresa	FLORIANENSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ	CNPJ: 09.134.777/0001-13		
Endereço	RODOVIA BR 262, Km 56 - SANTA MARIA - MARECHAL FLORIANO - ES - CEP: 29255000		
E-Mail	simon-claudio@hotmail.com	Telefone	2732883214

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00008003	SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS – CLASSE II, com veículos com equipamentos roll-on/roll-off, equipamento este que executa mecanicamente a carga e descarga dos contêineres (caixas estacionárias) da área de transbordo do município de afonso cláudio até o aterro sanitário contratado pelo município (est		T.KM	588000	0,990	582.120,00
002	00008004	LOCAÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS INTERCAMBIÁVEIS, com capacidade para 30m3 para o armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos e comerciais.		UN/M	024	2.950,000	70.800,00

Total : 652.920,00

FLORIANENSE COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:09134777000113

Assinado de forma digital por FLORIANENSE COMERCIO E
SERVICOS LTDA:09134777000113
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=Marechal Floriano, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5, ou=28234528000144, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=FLORIANENSE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:09134777000113
Dados: 2023.03.06 15:34:26 -03'00'

Portaria**PORTARIA Nº 106/2023****INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício nº 018/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura, protocolizado sob nº 4486/2023 em 28 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária do cargo de Engenheiro Agrônomo, Veterinário e Técnico Agrícola com experiência em degustação e classificação de café para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura:

- **Presidente**
Hélcio Paganini Maioli
- **Secretária**
Maria Olívia Rodrigues da Silva
- **Membros**
Paulo Henrique Pagotto
Ana Paula Gonçalves Pagoto
Adelso da Silva Hohmam

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 03 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
STEWAND BERGER SCHULTZ - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1039540

Contrato

CONTRATO Nº 16/2023 - PROC. Nº 31229/2022
(ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - ID CIDADES Nº 2023.001E0700001.01.0003)

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratado: Cooperativa de Transporte da Região Sudoeste Serrana - COOPTAC, CNPJ Nº 05.694.832/0001-79.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino nas Etapas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

Valor total: R\$ 3.189.262,68 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Assinatura: 06 de março de 2023.

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

Fonte de Recurso: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta do orçamento Municipal, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício de 2023, à saber: Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação Básica - 0901.123650022 - **Projeto/Atividade:** 2.050 - Manutenção do Transporte Escolar da Rede Municipal (Creche e Pré-Escola) - **Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **Fonte de Recursos:** X50000250000 - Receita de Impostos e de transferência de Impostos - MDE - X15500000000 - Transferência do Salário Educação - X55300000000 - Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). **Ficha nº:** 000358 e Fundo Municipal de Educação Básica - 0901.12361002 - **Projeto/Atividade:** 2.061 - Manutenção do Transporte Escolar da Rede Municipal de ensino Fundamental - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recursos:** X50000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE - X15500000000 - Transferência do Salário Educação - X55300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). **Ficha nº** 000320.

Afonso Cláudio/ES, 06 de março de 2023.

Steward Berger Shultz
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Walteci Will - Presidente
Cooperativa de Transporte da Região Sudoeste Serrana - COOPTAC
Contratada

Protocolo 1039483

Afonso Cláudio/ES, 06 de março de 2023.

Steward Berger Shultz
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Walteci Will - Presidente
Cooperativa de Transporte da Região Sudoeste Serrana - COOPTAC
Contratada

Protocolo 1039483

CONTRATO Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2922/2023
(Oriundo da Adesão Parcial referente a lotes determinados da Ata de Registro de Preços Nº 129/2022 - Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 51/2022 da Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES)

Contratante: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41.

Contratado: Florianense Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.114.000/0001-22.

Objeto: Prestação de serviços de locação de caixas estacionárias e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), identificados como classe II e resíduos inertes, da área de transbordo do

www.amunes.es.gov.br

município de Afonso Cláudio até o aterro sanitário contratado pela Administração Municipal.

Valor: R\$ 652.920,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais).

Assinatura: 06 de março de 2023.

Vigência Contratual: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

Fonte de Recurso: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, destinados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, à saber: 13 01 18 541 0041 **Projeto/Atividade:** 2.104 - Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos - **Elemento de Despesa:** 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte:** 1500000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos e 2500000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos; **Ficha:** 0000708.

Afonso Cláudio/ES, 06 de março de 2023.

Steward Berger Shultz
Prefeito Municipal em exercício - Afonso Cláudio/
ES
Contratante

Cláudio Simon - Sócio/Administrador
Florianense Comércio e Serviços Ltda
Contratada

Protocolo 1039492

Água Doce do Norte

Edital

PROCESSO Nº 763/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2023 RATIFICAÇÃO

ID: 2023.002E0500001.09.0022

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.

RATIFICA a dispensa de licitação para aquisição dos medicamentos TOPIRAMATO 50mg e OLANZAPINA 10mg, para atender à solicitação de nº 2023.0002.6917-20, feita pela Promotoria de Justiça de Água Doce do Norte, em favor do Paciente JOÃO VITOR DA SILVA OLIVEIRA. Com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.

E autorizo o empenho em nome da **GERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA LTDA EPP com CNPJ nº 39.396.791/0001-56, para entrega dos itens 01 e 02 no valor total de R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais)**, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 06 de março de 2023.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal
Protocolo 1039010

Águia Branca

Decreto

DECRETO N.º 10.164/2023 E X O N E R A SERVIDOR CONTRATADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 000.818/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 02/03/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de COVEIRO:

ENZO HENRIQUE SILVA BORGES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de março de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1039149

DECRETO N.º 10.165/2023 E X O N E R A SERVIDOR COMISSIONADO A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o processo n.º 000.878/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 03/03/2023, nos termos do art.º 35, Inciso II da Lei n.º 111/91 de 27 de dezembro de 1991, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JULIANA DELEVEDOVE BERGAMI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de março de 2023.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1039151

www.amunes.es.gov.br

RESOLVE retificar a Portaria 082/2023 que estendeu em 01 (uma) hora semanal, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária do profissional **LETÍCIA BREDA DA SILVA**, Professor MaPB - Educação Física, para atuar na EM Alto Lagoa. **Leia-se:** A partir de 01 de março de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
STEWAND BERGER SCHULTZ - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1040297

Errata

ERRATA

REFERENTE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2922/2023 (Oriundo da Adesão Parcial referente a lotes determinados da Ata de Registro de Preços Nº 129/2022 - Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 51/2022 da Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES)

Referente à publicação do Contrato em epígrafe, veiculado no DOM/ES - Edição Nº 2.221 - de 07/03/2023 - Páginas 3/4, Protocolo 1039492:

Onde se lê: Contratado: Florianense Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.114.000/0001-22.

Leia-se: Contratado: Florianense Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.134.777/0001-13.

Afonso Cláudio/ES, 07 de março de 2023.

Steward Berger Shultz
Prefeito Municipal em exercício - Afonso Cláudio/ES
Contratante
Protocolo 1039830

Água Doce do Norte

Editais

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2023 Menor Preço por Item Processos nº00134/2023

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 408/2021, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei 8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 115/2005, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que a abertura se realizará as 09:00h dia 21/03/2023, na sala da CPL, na Av Sebastião Coelho Souza, 570, Centro,

Água Doce do Norte, ES, o Pregão Eletrônico nº 007/2023, menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 20 (VINTE) LUGARES, ALÉM DO CONDUTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. Informações e aquisição, no endereço acima e tel. 27 3759-1122, E-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br; setor de licitações, de 2ª a 6ª de 07:30 as 11:30h, das 13:00 às 17:00h.

Água Doce do Norte, ES, 07.03.2023.

Adinan Novais de Paula

Pregoeiro Municipal

Protocolo 1039802

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR as Empresas **INTER MASTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 14.013.647/0001-62; LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME - CNPJ 40.582.188/0001-48** e a empresa **CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA - CNPJ 21.610.147/0001-73**, Sagraram-se vencedoras para o presente certame - Total **R\$ 129.248,75 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, com fulcro no Inciso XX Artigo 4º da Lei 10.520/2002, 17.07.2002, e pela cláusula X do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2023, por ter ofertado os menores preços e seus preços estarem de acordo com o preço de mercado, não estando irrisórios nem superfaturados, e de grande vantajosidade para a Administração.

Água Doce do Norte, ES, 07 de março de 2023.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1039855

PROCESSO Nº 806/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2023 RATIFICAÇÃO

ID CIDADES: 2023.002E0700001.09.0054

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICA a dispensa de licitação referente locação de imóvel para atender necessidades básicas de moradia, vulnerabilidade social, com vigência no ano de 2023. Com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

E autorizo o empenho em nome de **GIL CLEVER PRENHOLATO, CPF: 089.225.597-80, no valor total de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Água Doce do Norte, ES, 07 de março de 2023.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 1040489

www.amunes.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 001 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A FLORIANENSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF nº 114.860.767-69 e RG MG-17.640.30-9, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **FLORIANENSE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.134.777/0001-13, estabelecida na Rod. BR 262, KM 56 – Trevo do Distrito de Santa Maria de Marechal, Marechal Floriano/ES, CEP 29.255-000, **neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. CLÁUDIO SIMON**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 071.237.967-30 e RG nº 1.135.070 SSP/ES, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 2565/2024**, em especial o Ofício nº 018/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o parecer exarado pela Procuradoria Municipal e, com fulcro no que dispõe o art. 57, inc. II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo **período de 12 (doze) meses, ou seja, de 06/03/2024 a 06/03/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - A presente prorrogação terá o valor global de **R\$ 652.920,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais).**

2.1.1. - Frisa-se que o valor do serviço, objeto do contrato, foi mantido conforme inicialmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - A despesa do presente Termo Aditivo correrá à conta do orçamento municipal, destinado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, para o exercício de 2024 – 13 01 18 541 0041 - **Projeto/Atividade:** 2.104 - Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos - **Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos; 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha nº:** 850.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais.

Afonso Cláudio/ES, em 05 de março de 2024.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:114860
76769

Assinado de forma digital
por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2024.03.06
10:39:21 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
CONTRATANTE

CLAUDIO
SIMON:0712379
6730

Assinado de forma digital
por CLAUDIO
SIMON:07123796730
Dados: 2024.03.05 16:20:16
-03'00'

CLÁUDIO SIMON
SÓCIO PROPRIETÁRIO DA FLORIANENSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Aditivo**TERMO Nº 001 - ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2023
PROC ADMINISTRATIVO Nº 2565/2024**

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A Florianense Comercio E Serviços LTDA, CNPJ sob o nº 09.134.777/0001-13.

Fundamentação: art. 57, inc. II e § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe **pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 06/03/2024 a 06/03/2025.**

Valor: A presente prorrogação terá o valor global de **R\$ 652.920,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais)**. Frisa-se que o valor do serviço, objeto do contrato, foi mantido conforme inicialmente pactuado.

Da dotação orçamentária: A despesa do presente Termo Aditivo correrá à conta do orçamento municipal, destinado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, para o exercício de 2024 - 13 01 18 541 0041 - **Projeto/Atividade:** 2.104 - Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos - **Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **Fonte:** 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos; 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha nº:** 850.

Afonso Cláudio/ES, 06 de março de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio
Contratante

Cláudio Simon
Sócio Proprietário da Florianense Comercio E Serviços LTDA
Contratada

Protocolo 1277665

**TERMO Nº 03 - ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2023
PROC ADMINISTRATIVO Nº 25699/2023**

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A Cooperativa de Transporte da Região Sudoeste Serrana - COOPTAC, CNPJ Nº 05.694.832/0001-79.

Fundamentação: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe **pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, de 06/03/2024 a 06/09/2024**, bem como, a concessão de reajuste de preços, conforme solicitado pela contratada.

Do valor: A presente prorrogação terá o valor global estimado de **R\$ 3.592.814,77 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e catorze reais e setenta e sete centavos)**. Frisa-se que o valor contratado foi acrescido conforme pactuado no Termo de Aditivo nº 01.

Da Fonte De Recurso: A despesa decorrente do

presente Termo, referente ao exercício de 2024, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **09 01 12 361 0023 - Projeto/Atividade:** 2.061 - Manutenção do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE - **Ficha:** 347; **09 01 12 365 0022 - Projeto/Atividade:** 2.050 - Manutenção do Transporte Escolar da Rede Municipal (Creche e Pré-Escola) - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE - **Ficha:** 415. **Disposições Gerais:** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 06 de março de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES
Contratante

Valteci Wil - Diretor/Presidente
Cooperativa de Transporte da Região Sudoeste
Serrana - COOPTAC
Contratada

Protocolo 1278379

Água Doce do Norte**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: GETULIO MOISES PEREIRA NEVES, CNPJ Nº 45.042.482/0001-80

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de pintor, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, reparação, proteção e decoração de paredes para atender a necessidade de manutenção dos prédios públicos da Sede deste município.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$20.087,04 (vinte mil e oitenta e sete reais e quatro centavos), a serem pagos, por demandas de acordo com a prestação de serviço realizado atestado pelo Fiscal de Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ou seja, 22 de fevereiro de 2024, tendo seu termo final em 21 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0147/2023, de 11 de outubro de 2023.

ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024
ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1277912



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 002 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A FLORIANENSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº 114.860.767-69 e portador do RG MG-17.640.30-9, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **FLORIANENSE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.134.777/0001-13, estabelecida na Rod. BR 262, KM 56 – Trevo do Distrito de Santa Maria de Marechal, Marechal Floriano/ES, CEP 29.255-000, **neste ato representada pelo sócio proprietário, CLÁUDIO SIMON**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 071.237.967-30 e portador do RG nº 1.135.070 SSP/ES, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 25887/2024**, em especial o Ofício nº 0267/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o parecer exarado pela Procuradoria Municipal e, com fulcro no que dispõe o art. 57, incisos II e IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo **período de 12 (doze) meses, ou seja, de 06/03/2025 a 06/03/2026**, bem como, a concessão de reajuste de preços, conforme solicitado pela Contratada e nos termos do que dispõe a Cláusula Sexta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Após a concessão do reajuste, o valor total da contratação será de **R\$ 699.046,56 (seiscentos e noventa e nove mil, quarenta e seis reais, cinquenta e seis centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS – CLASSE II	588.000,00 TO/KM	R\$ 0,990	R\$ 1,06	R\$623.280,00
002	LOCAÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS INTERCAMBIÁVEIS	24 UN/MES	R\$ 2.950,00	R\$ 3.156,94	R\$ 75.766,56

2.1.1 - Para a concessão do reajuste foram observadas as disposições contidas na Cláusula Sexta do Contrato, bem como o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento municipal, destinado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, para o exercício de 2025, a saber: 13 01 18 541 0041 - **Projeto/Atividade:** 2.104 - Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos - **Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Fonte de Recurso:** 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – **Ficha nº:** 874.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais.

Afonso Cláudio/ES, em 04 de fevereiro de 2025.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486
076769

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.02.04
13:55:36 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

FLORIANENSE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:09134777000113

Assinado digitalmente por FLORIANENSE COMERCIO E
SERVICOS LTDA:09134777000113
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videokonferencia, OU=26707582000134, OU=AC SyngularID
Múltipla: CN=FLORIANENSE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:09134777000113
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.04 10:17:19 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLÁUDIO SIMON
SÓCIO/PROPRIETÁRIO DA FLORIANENSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Aditivo

**TERMO Nº 002 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25887/2024****Contratante:** O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.**Contratada:** A Florianense Comércio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 09.134.777/0001-13.**Fundamentação:** art. 57, incisos II e IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo **período de 12 (doze) meses, ou seja, de 06/03/2025 a 06/03/2026**, bem como, a concessão de reajuste de preços, conforme solicitado pela Contratada e nos termos do que dispõe a Cláusula Sexta do instrumento contratual.**Valor:** Após a concessão do reajuste, o valor total da contratação será de **R\$ 699.046,56 (seiscentos e noventa e nove mil, quarenta e seis reais, cinquenta e seis centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS - CLASSE II	588.000,00 TO/KM	R\$ 0,990	R\$ 1,06	R\$623.280,00
002	LOCAÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS INTERCAMBIÁVEIS	24 UN/MES	R\$ 2.950,00	R\$ 3.156,94	R\$ 75.766,56

Para a concessão do reajuste foram observadas as disposições contidas na Cláusula Sexta do Contrato, bem como o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

Dotação orçamentária: As despesas do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento municipal, destinado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, para o exercício de 2025, a saber: 13 01 18 541 0041 - **Projeto/Atividade:** 2.104 - Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos - **Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha nº:** 874.
Afonso Cláudio/ES, 04 de fevereiro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Cláudio Simon
Sócio Administrador da Florianense Comércio e Serviços LTDA
Contratada

Protocolo 1485686

Água Doce do Norte

Decreto

DECRETO Nº. 066/2025

"Prorroga Contratação Temporária."O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

1º) - Nomear em designação temporária nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e os Artigos 201 a 204, da Lei Complementar Municipal 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **Karla Nathalia Silva de Oliveira**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da RG 19.175.500 PC/MG, CPF 146.387.407-31, para o Cargo de **Professora**, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida neste Decreto.

3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2025.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de janeiro de 2025 - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1485164

DECRETO Nº. 061/2025

"Prorroga Contratação Temporária."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,